



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.026L0200001.09.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por meio da autoridade competente, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CMF nº 87/2025, de 15 de abril de 2025, Decreto PMF nº 226/2023 e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h do dia 13 de maio de 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h do dia 21 de maio de 2025.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h do dia 21 de maio de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 21 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de consumo, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal de Fundão no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 200 ML com 100 UN, caixa com 25 unidades, Confeccionado em Polipropileno, na cor branca. Produto Normatizado (Produzido conforme NBR 14865).	R\$ 131,71	R\$ 6.585,83
02	100 PACOTES	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA embalagem contendo 12 rolos, folha tripla, picotado, podendo conter cheiro ou neutro, medindo no mínimo 20m x 10cm cada rolo, extra branco e macio, nao reciclado.	R\$ 17,86	R\$ 1,786,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 8.371,83
LOTE 02				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6 UNIDADES	SODA CAUSTICA OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO , para uso doméstico, inodoro branco na forma de grânulos, flocos ou pastilhas. Altamente higroscópico e solúvel em água e etanol; insolúvel em solventes apolares, EMBALAGEM DE 01 KG.	R\$ 25,30	R\$ 151,80
02	5 UNIDADES	AEROSOL (BOM AR) , fragrância algodão, composição: água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante e coadjuvante – embalagem com 360ml/312g.	R\$ 15,26	R\$ 76,33
03	20 UNIDADES	SANITIZANTE DE FLUXO CONTINUO (PEDRA SANITÁRIA) , para uso em vaso sanitário, com rede protetora, fragrâncias suave, contendo em média 25 g.	R\$ 1,96	R\$ 39,26
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 267,39



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

LOTE 3				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3 UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA para café 1,0 litro cor preta.	R\$ 58,26	R\$ 174,80
02	4 UNIDADES	CANECA EM ALUMÍNIO , com cabo em madeira, capacidade: 2,0 litros.	R\$ 39,89	R\$ 159,56
03	4 UNIDADES	JARRA DE VIDRO , transparente, material vidro, capacidade 2,0 litros, modelo com alça e tampa, aplicação água.	R\$ 38,73	R\$ 154,93
04	2 JOGOS C/ 6 UNIDADES CADA	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - COM 06 XÍCARAS E 06 PIRES , suporte no próprio corpo da xícara para que o dedo passe por ele e facilite o manuseio, vidro, transparente, capacidade 50 ml.	R\$ 117,63	R\$ 235,26
05	2 UNIDADES	VARAL DE CHÃO , aço carbono pintado em branco, com abas, dobrável, medidas 174 x 70 x 95 cm.	R\$ 169,03	R\$ 338,06
06	1 JOGO DE TAÇAS DE VIDRO C/ 24 UNIDADES	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO transparente para água 300 ml, c/ 24 unidades.	R\$ 292,00	R\$ 104,90
07	4 UNIDADES	LIXEIRA REDONDA , metal aramado, 10 litros, cor preta, sem tampa, sem pedal.	R\$ 31,64	R\$ 126,56
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 1.294,07

1.2. Havendo mais de 01 (um) lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a esta Dispensa de Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Órgão/Unidade: 0110 - Fundão/Subfunção: 01.031 - Programa: 0001 - Ação: 2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - (Ficha: 07).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

d) empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

3.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.3.3. Sociedades cooperativas.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

4.1. Na presente Dispensa de licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos da habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao participante interessado em participar a dispensa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo e a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** constante deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentos dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto pleiteado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O fornecedor deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados neste Edital.

5.8. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

indicados neste Edital.

- 6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 6.9. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme dispensa e objeto pleiteado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para os lotes.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.13. O fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **02 (duas) horas**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer, da etapa competitiva da dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível os fornecedores para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais fornecedoras microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta lei;

c) desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de dispensa realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado de julgamento.

6.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.32.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo de dispensa.

6.33. O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, em prazo a ser determinado conforme conveniência para a Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

6.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.1. É facultado aos fornecedores, no ato do cadastramento da proposta, a anexação dos documentos de habilitação, antecipando o envio dos mesmos, antes da fase de disputa.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

8.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do fornecedor declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O produto deverá ser entregue, sem ônus para o comprador, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. O objeto entregue abaixo das especificações e em desacordo com a Autorização de Fornecimento será devolvido e deverá ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

10.3. O produto deverá ser entregue na sala do Setor Administrativo, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada na Rua São José, 135 – 1º andar, Centro – Fundão, CEP: 29.185-000, no horário de expediente de 12 horas até 18 horas.

10.3.1. No ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura para recebimento provisório do produto.

10.3.2. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação a ser emitida pela Câmara Municipal de Fundão.

10.4. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

10.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.6. Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

10.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

10.8. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

10.8.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

10.8.3. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilização criminal, prevista no art. 96, da Lei 14.133/21.

10.9. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias regularizadas.

11.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

11.3. Na proposta já deverá conter as eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

11.4. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - b) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 11.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:
- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Edital.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da sessão pública da dispensa será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário, pelo Agente de Contratação.

- 13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Decreto PMF nº 226, de 15 de março de 2023, republicar o presente Edital com uma nova data.
- 13.5. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.6.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 13.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.6.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 13.6.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 13.6.5. ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

Fundão/ES, 12 de maio de 2025.

STEVAN PEREIRA DE
AQUINO:09639299766

Assinado de forma digital por STEVAN PEREIRA DE
AQUINO:09639299766
Dados: 2025.05.12 10:12:11 -03'00'

STEVAN PEREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de
Fundão Portaria CMF nº
094/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para aquisição em referência, conforme abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 200 ML com 100 UN, caixa com 25 unidades, Confeccionado em Polipropileno, na cor branca. Produto Normatizado (Produzido conforme NBR 14865).	R\$	R\$
02	100 PACOTES	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA embalagem contendo 12 rolos, folha tripla, picotado, podendo conter cheiro ou neutro, medindo no minimo 20m x 10cm cada rolo, extra branco e macio, nao reciclado.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO:				R\$
LOTE 02				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6 UNIDADES	SODA CAUSTICA OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO , para uso doméstico, inodoro branco na forma de grânulos, flocos ou pastilhas. Altamente higroscópico e solúvel em água e etanol; insolúvel em solventes apolares, EMBALAGEM DE 01 KG.	R\$	R\$
02	5 UNIDADES	AEROSOL (BOM AR) , fragrância algodão, composição: água, propelente, antioxidante, e alcalinizante, e mulsificante, preservante e coadjuvante – embalagem com 360ml/312g.	R\$	R\$

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro CEP nº. 29.185-000–Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	20 UNIDADES	SANITIZANTE DE FLUXO CONTINUO (PEDRA SANITÁRIA), para uso em vaso sanitário, com rede protetora, fragrâncias suave, contendo em média 25 g.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO:				R\$

LOTE 3				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3 UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA para café 1,0 litro cor preta.	R\$	R\$
02	4 UNIDADES	CANECA EM ALUMÍNIO, com cabo em madeira, capacidade: 2,0 litros.	R\$	R\$
03	4 UNIDADES	JARRA DE VIDRO, transparente, material vidro, capacidade 2,0 litros, modelo com alça e tampa, aplicação água.	R\$	R\$
04	2 JOGOS C/ 6 UNIDADES CADA	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - COM 06 XÍCARAS E 06 PIRES, suporte no próprio corpo da xícara para que o dedo passe por ele e facilite o manuseio, vidro, transparente, capacidade 50 ml.	R\$	R\$
05	2 UNIDADES	VARAL DE CHÃO, aço carbono pintado em branco, com abas, dobrável, medidas 174 x 70 x 95 cm.	R\$	R\$
06	1 JOGO DE TAÇAS DE VIDRO C/ 24 UNIDADES	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO transparente para água 300 ml, c/ 24 unidades.	R\$	R\$
07	4 UNIDADES	LIXEIRA REDONDA, metal aramado, 10 litros, cor preta, sem tampa, sem pedal.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO:				R\$

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro CEP nº. 29.185-000–Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: (XXX) _____
E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO:

1 – Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica.

2 –Declaro expressamente que aceito todas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do Representante)

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro CEP nº.29.185-000–Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fundão – ES.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material de consumo, destinado a atender à demanda dos setores legislativo, administrativo e almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão, para o exercício de 2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e pelas demais condições estabelecidas neste Termo.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável. Foi adotado para garantir a economicidade e a eficiência na aquisição dos materiais de escritório em uma única compra, sem necessidade de gestão contratual.

2.3. Isso simplifica o processo administrativo, reduz custos operacionais e assegura o fornecimento completo dos itens necessários, evitando fragmentação e assegurando melhor organização e controle da compra.

2.4. Ademais, a compra por itens ou lotes de valores insignificativos deixa de atrair fornecedores, especialmente pelo custo de entrega, ou mesmo eleva o preço, sendo que o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material de consumo é de fundamental importância para o desempenho das atividades executadas pelos servidores desta Egrégia Casa de Leis, incluindo o acompanhamento de processos diversos, o atendimento ao público e a execução de tarefas administrativas em geral.

3.2. O interesse da Administração Legislativa Municipal no fornecimento do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa, em conformidade com os princípios da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público. Além disso, visa garantir a adequada estruturação dos serviços públicos essenciais, atendendo, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores e gabinetes desta unidade gestora da Câmara Municipal de Fundão/ES.

3.3. Dotar o Poder Legislativo Municipal dos insumos necessários para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Fundão/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Atender ao interesse público por meio da manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, indispensáveis ao funcionamento do Estado Democrático de Direito.

4. MODALIDADE

4.1. A eventual contratação a ser realizada enquadra-se na modalidade de compras, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, fundamentando-se na estimativa de preço e no valor estabelecido em lei para a dispensa de licitação.

4.2. Sugere-se a realização da dispensa na sua forma eletrônica.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.505/2024, a saber:

Órgão/Unidade: 0110

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - (Ficha: 07).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

6.1. O levantamento da quantidade foi feito através de análise da necessidade realizada por este setor, com base no quadro abaixo:

LOTE 01		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	50 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 200 ML com 100 UM, caixa com 25 unidades, Confeccionado em Polipropileno, na cor branca. Produto Normatizado (Produzido conforme NBR 14865).
02	100 PACOTES	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA embalagem contendo 12 rolos, folha tripla, picotado, podendo conter cheiro ou neutro, medindo no minimo 20m x 10cm cada rolo, extra branco e macio, nao reciclado.
LOTE 02		
		ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANTIDADE	
01	6 UNIDADES	SODA CAUSTICA OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO , para uso doméstico, inodoro branco na forma de grânulos, flocos ou pastilhas. Altamente higroscópico e solúvel em água e etanol; insolúvel em solventes apolares, EMBALAGEM DE 01 KG.
02	5 UNIDADES	AEROSOL (BOM AR) , fragrância algodão, composição: água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante e coadjuvante –embalagem com 360ml/312g.
03	20 UNIDADES	SANITIZANTE DE FLUXO CONTINUO (PEDRA SANITÁRIA) , para uso em vaso sanitário, com rede protetora, fragrâncias suave, contendo em média 25 g.
LOTE 3		
01	3 UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA para café 1,0 litro cor preta.
02	4 UNIDADES	CANECA EM ALUMÍNIO , com cabo em madeira, capacidade: 2,0 litros.
03	4 UNIDADES	JARRA DE VIDRO , transparente, material vidro, capacidade 2,0 litros, modelo com alça e tampa, aplicação água.
04	2 JOGOS C/ 6 UNIDADES CADA	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - COM 06 XÍCARAS E 06 PIRES , suporte no próprio corpo da xícara para que o dedo passe por ele e facilite o manuseio, vidro, transparente, capacidade 50 ml.
05	2 UNIDADES	VARAL DE CHÃO , aço carbono pintado em branco, com abas, dobrável, medidas 174 x 70 x 95 cm.
06	1 JOGO DE TAÇAS DE VIDRO C/ 24 UNIDADES	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO transparente para água 300 ml, c/ 24 unidades.
07	4 UNIDADES	LIXEIRA REDONDA , metal aramado, 10 litros, cor preta, sem tampa, sem pedal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

7.2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

7.4. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fundão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.6. Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara Municipal de Fundão.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O produto deverá ser entregue, sem ônus para o comprador, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2. O objeto entregue abaixo das especificações e em desacordo com a Autorização de Fornecimento será devolvido e deverá ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

8.3. O produto deverá ser entregue na sala do Setor Administrativo, na sede da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada na Rua São José, 135 – 1º andar, Centro – Fundão, CEP: 29.185-000, no horário de expediente de 12 horas até 18 horas.

8.3.1. No ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura para recebimento provisório do produto.

8.3.2. Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação a ser emitida pela Câmara Municipal de Fundão.

8.4. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

8.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.6. Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

8.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.8. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

8.8.3. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilização criminal, prevista no art. 96, da Lei 14.133/21.

8.9. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

9. DISPOSIÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

9.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

9.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

9.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

9.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

9.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DISPOSIÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

a) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara Municipal de Fundão se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorryayne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V



Documento assinado digitalmente
LORRAYNE LOUREIRO THOMASI
Data: 02/04/2025 13:58:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fundão / ES, 31 de março De 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2025

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação. Ele caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas e escolhas, além de apresentar os resultados pretendidos e demais características, servindo de base para a elaboração de um futuro Termo de Referência, caso a viabilidade da contratação seja confirmada.

Este ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de seleção da empresa responsável pelo fornecimento de material de consumo, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal de Fundão no exercício de 2025.

1. OBJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar que tem a finalidade de proceder com a aquisição de material de consumo, destinado a atender a demanda da Câmara Municipal de Fundão no exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O fornecimento de material de consumo é de fundamental importância para o desempenho das atividades executadas pelos servidores desta Egrégia Casa de Leis, incluindo o acompanhamento de processos diversos, o atendimento ao público e a execução de tarefas administrativas em geral.

2.2. O interesse da Administração Legislativa Municipal no fornecimento do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa, em conformidade com os princípios da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público. Além disso, visa garantir a adequada estruturação dos serviços públicos essenciais, atendendo, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores e gabinetes desta unidade gestora da Câmara Municipal de Fundão/ES.

2.3. Dotar o Poder Legislativo Municipal dos insumos necessários para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Fundão/ES.

2.4. Atender ao interesse público por meio da manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, indispensáveis ao funcionamento do Estado Democrático de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. Considerando que o tipo de material é amplamente utilizado e de total importância no dia a dia dos setores desta Casa de leis, a aquisição permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias.

2.6. A eventual contratação a ser realizada enquadra-se na modalidade de compras, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, fundamentando-se na estimativa de preço e no valor estabelecido em lei para a dispensa de licitação.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PRODUTO E SERVIÇO

3.1. O levantamento da quantidade foi feito através de análise da necessidade realizada por este setor, com base no quadro abaixo:

LOTE 01		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	50 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL 200 ML com 100 UM, caixa com 25 unidades, Confeccionado em Polipropileno, na cor branca. Produto Normatizado (Produzido conforme NBR 14865).
02	100 PACOTES	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA embalagem contendo 12 rolos, folha tripla, picotado, podendo conter cheiro ou neutro, medindo no mínimo 20m x 10cm cada rolo, extra branco e macio, não reciclado.
LOTE 02		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	6 UNIDADES	SODA CAUSTICA OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO , para uso doméstico, inodoro branco na forma de grânulos, flocos ou pastilhas. Altamente higroscópico e solúvel em água e etanol; insolúvel em solventes apolares, EMBALAGEM DE 01 KG.
02	5 UNIDADES	AEROSOL (BOM AR) , fragrância algodão, composição: água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante e coadjuvante –embalagem com 360ml/312g.
03	20 UNIDADES	SANITIZANTE DE FLUXO CONTINUO (PEDRA SANITÁRIA) , para uso em vaso sanitário, com rede



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		protetora, fragrâncias suave, contendo em média 25 g.
LOTE 3		
01	3 UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA para café 1,0 litro cor preta.
02	4 UNIDADES	CANECA EM ALUMÍNIO , com cabo em madeira, capacidade: 2,0 litros.
03	4 UNIDADES	JARRA DE VIDRO , transparente, material vidro, capacidade 2,0 litros, modelo com alça e tampa, aplicação água.
04	2 JOGOS C/ 6 UNIDADES CADA	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - COM 06 XÍCARAS E 06 PIRES , suporte no próprio corpo da xícara para que o dedo passe por ele e facilite o manuseio, vidro, transparente, capacidade 50 ml.
05	2 UNIDADES	VARAL DE CHÃO , aço carbono pintado em branco, com abas, dobrável, medidas 174 x 70 x 95 cm.
06	1 JOGO DE TAÇAS DE VIDRO C/ 24 UNIDADES	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO transparente para água 300 ml, c/ 24 unidades.
07	4 UNIDADES	LIXEIRA REDONDA , metal aramado, 10 litros, cor preta, sem tampa, sem pedal.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Foram levantados possíveis fornecedores, sem que prejudique outras empresas que fornecerem a cotação de preço:

EMPRESA	CNPJ n°:
LUBE DISTRIBUIDORA LTDA	03.447.509/0003-37
RABISCO PAPELARIA E PRESENTES LTDA	04.080.095/0001-51
FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME	1.796.012/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. ESPECIFICAÇÕES DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preço será cotada através do Setor de Compras, sendo julgado pelo “menor preço por lote”.

6.2 O setor de Compras estará encarregado de buscar possíveis fornecedores dos materiais especificados.

6.3 A contratação será apenas de uma empresa, qual seja a mais vantajosa para Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor unitário do **LOTE 1 item 1 – COPO DESCARTÁVEL 200 ML** é de R\$ 225,65, **totalizando R\$ 11.282,50** (Onze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

7.1.2 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://www.multipel.com.br/copo-plastico-descartavel-pp-200ml-branco-abnt-caixa-25x100-un/prod-7886506/>

7.2 A estimativa do valor unitário do **item 2 – PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA** de R\$ 25,44, **totalizando R\$ 2.544,00** (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

7.2.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/31787922000114/2025/12>

7.3 A estimativa do valor unitário do **LOTE 02 item 1 – SODA CAUSTICA OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO** é de R\$ 22,40, **totalizando R\$ 134,40** (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

7.3.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/02722566000152/2025/10>

7.4 A estimativa do valor unitário do **item 2 – AEROSOL (BOM AR)** é de R\$ 9,20, **totalizando R\$ 46,00** (quarenta e seis reais).

7.3.2 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/02722566000152/2025/10>

7.4 A estimativa do valor unitário do **item 3 – SANITIZANTE DE FLUXO CONTINUO (PEDRA SANITÁRIA)** é de R\$ 0,75, **totalizando R\$ 15,00** (Quinze reais)

7.4.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/02722566000152/2025/10>



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 A estimativa do valor unitário do **LOTE 3 item 1 – GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ** é de R\$ 86,24, **totalizando R\$ 258,72** (Duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

7.5.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/31724289000115/2025/13>

7.6 A estimativa do valor unitário do **item 2 – CANECA EM ALUMÍNIO**, com cabo em madeira, capacidade: 2,0 litros é de R\$ 32,63, **totalizando R\$ 130,52** (Cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

7.6.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/31796659000120/2025/13>

7.7 A estimativa do valor unitário do **item 3 – JARRA DE VIDRO** é de R\$ 49,92, **totalizando R\$ 199,68** (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

7.7.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/66234311000123/2025/7>

7.8 A estimativa do valor unitário do **item 4 JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ - COM 06 XÍCARAS E 06 PIRES** é de R\$ 71,26, **totalizando R\$ 142,52** (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

7.8.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03563335000106/2025/24>

7.9 A estimativa do valor unitário do **item 5 – VARAL DE CHÃO** é de R\$ 100,00, **totalizando R\$ 200,00** (Duzentos reais).

7.9.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/01613360000121/2025/78>

7.10 A estimativa do valor unitário do **item 6 – JOGO DE TAÇAS DE VIDRO** é de R\$ 104,90, **totalizando R\$ 104,90** (Cento e quatro reais e noventa centavos)

7.10.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o link: [https://www.casasbahia.com.br/conjunto-de-tacas-300ml-sm-buffet-agua-24-](https://www.casasbahia.com.br/conjunto-de-tacas-300ml-sm-buffet-agua-24-pecas1504754164/p/1504754164?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=1504754164&idLojista=37240&tipoLojista=3P&gclid=EAAlQobChMI-5eZuue0jAMVHWFIABoNngdOEaQYASABEgLovPD_BwE)

[pecas1504754164/p/1504754164?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=1504754164&idLojista=37240&tipoLojista=3P&gclid=EAAlQobChMI-5eZuue0jAMVHWFIABoNngdOEaQYASABEgLovPD_BwE](https://www.casasbahia.com.br/conjunto-de-tacas-300ml-sm-buffet-agua-24-pecas1504754164/p/1504754164?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=1504754164&idLojista=37240&tipoLojista=3P&gclid=EAAlQobChMI-5eZuue0jAMVHWFIABoNngdOEaQYASABEgLovPD_BwE)

7.11 A estimativa do valor unitário do **item 7 – LIXEIRA REDONDA** é de R\$ 50,93, **totalizando R\$ 203,72** (Duzentos e três reais e setenta e dois centavos).

7.11.1 O valor apresentado é uma estimativa, utilizando como fonte de pesquisa o Portal nacional de contratações públicas - link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10516573000126/2025/17>



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR DO LOTE 01 – VALOR TOTAL R\$ 13.826,50 (Treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR DO LOTE 02 - VALOR TOTAL R\$ 195,40 (Cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR DO LOTE 03 - VALOR TOTAL R\$ 1.240,06 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).

5. DO RECURSO ORDINÁRIO

5.1. A despesa decorrente desta contratação será informada pelo Setor Contábil desta Casa de Leis.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. O objeto deverá ser realizado de compra direta, sendo entregues de uma única vez para Câmara Municipal de Fundão.

6.2. O critério de adjudicação do objeto será por **“menor preço por LOTE”**.

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável. Foi adotado para garantir a economicidade e a eficiência na aquisição dos materiais de consumo em uma única compra, sem necessidade de gestão contratual.

Isso simplifica o processo administrativo, reduz custos operacionais e assegura o fornecimento completo dos itens necessários, evitando fragmentação e assegurando melhor organização e controle da compra.

Ademais, a compra por itens ou lotes de valores insignificativos deixa de atrair fornecedores, especialmente pelo custo de entrega, ou mesmo eleva o preço, sendo que o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

9.1. A presente demanda encontra-se prevista no plano de planejamento do exercício de 2025, visando suprir as necessidades exposta neste ETP.

10. DEMONSTRAÇÃO COM OS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente aquisição, pretende-se:

a) Dotar esta administração de consumíveis suficientes para execução dos serviços administrativos e legislativos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para o presente fornecimento não é necessário ser tomada providências por esta Administração, nem mesmo a capacitação dos servidores, tendo em vista que se trata de um simples fornecimento, sendo necessária apenas a conferência do equipamento pelo setor do Almoxarifado desta Casa de Lei, o qual possui conhecimento e qualificação para análise do item relacionado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A Chefia imediata declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Tendo em vista o que foi exposto nos itens que compõem o presente ETP, percebe-se que a presente contratação se mostra viável para eventual contratação.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorryayne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

Documento assinado digitalmente
gov.br LORRAYNE LOUREIRO THOMASI
Data: 02/04/2025 13:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fundão / ES, 31 de Março De 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006.

a) atende aos requisitos de habilitação;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3. Qualificação Técnica:

- a) Não será exigido para a presente contratação.

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº. 135 – Centro

CEP nº. 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br